PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-004/2021

Altera os §§, 1º, 2º e 4º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 4º ao art. 70 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 70……

§1º Os Secretários Municipais e o Diretor Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP deverão, anualmente, prestar contas da sua gestão à Câmara Municipal de Divinópolis, com envio de relatório detalhado, em formato eletrônico pesquisável, demonstrando as atividades, projetos e outras ações desenvolvidas pelas respectivas secretarias e pela Empresa Municipal de Obras Públicas.

§ 2º Havendo necessidade devidamente justificada qualquer dos Vereadores poderá solicitar a presença do Secretário e sua equipe técnica para prestar os devidos esclarecimentos no Plenário da Câmara Municipal, mediante convocação com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º …….

§ 4º O envio anual do Relatório se dará até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de agosto de 2021.

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

_____

_____

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma alteração aos parágrafos do art. 70 da Lei Orgânica, com relação à obrigatoriedade da prestação de contas anual presencial das Secretarias Municipais de Divinópolis junto aos Vereadores.

Nas condições atuais, com a facilidade do envio eletrônico de informações, aliada à prudência em evitar sempre que possível atividades presenciais com potencial para reunir várias pessoas num mesmo local, a análise das prestações de contas continuaria a ser feita dentro da atividade fiscalizatória da Câmara Municipal, quando cada um dos Vereadores poderá analisar detalhadamente os relatórios apresentados.

Ressalte-se que havendo necessidade, a alteração permite a convocação dos representantes de cada Secretaria para comparer na Câmara e prestar os devidos esclarecimentos.

Portanto, trata-se de uma melhoria no sistema vigente, atualizando e modernizando a atividade de fiscalização da Câmara junto a cada uma das Secretarias Municipais, conforme previsto na Lei Orgânica.

Divinópolis, 31 de agosto de 2021.

VEREADOR HILTON DE AGUIAR

_____

_____